



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL 02/2021 – PPGRI
PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES REGULARES 2022
MESTRADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal da Integração Latino Americana, nomeado pela Portaria nº 158/2021/GR/UNILA, publicada no DOU nº 89, de 13 de maio de 2021, no uso de suas atribuições, torna pública, pelo presente edital, a abertura do processo seletivo de discentes regulares 2022 para o curso de Mestrado em Relações Internacionais da Universidade Federal da Integração Latino-Americana

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O mestrado é público e gratuito, não havendo pagamento de qualquer tipo de taxa em momento algum.

1.2 Todas as fases do processo seletivo poderão ser realizadas em português, espanhol ou em inglês.

1.3 Todas as fases do processo seletivo serão realizadas por meio virtual.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas gratuitamente 24 (vinte e quatro) vagas para início das atividades no primeiro semestre letivo de 2022, distribuídas entre as 3 (três) linhas de pesquisa:

2.1.1 “Estudos para a Paz, Direitos Humanos e Segurança Internacional”

2.1.2 “Desenvolvimento e Capitais Transnacionais”

2.1.3 “Política Externa, Atores e Processos Internacionais”.

2.2 Considerando os dispostos na Lei nº 12.189/2010, Lei de Criação da UNILA, no seu Art. 14, inciso IV, como também o disposto no Estatuto da UNILA, no Art. 49, inciso II, do total de vagas, preferencialmente 50% das vagas ficam destinadas para candidatas/os brasileiras/os e 50% das vagas para candidatas/os de outras nacionalidades, preferencialmente provenientes dos países da América Latina e Caribe, exceto Brasil.

2.2.1 Em caso de não preenchimento, as vagas poderão ser remanejadas.

2.3 Do total de vagas, 9 (nove) serão destinadas para reserva de vagas para candidatas/os nas seguintes modalidades: Reserva de vagas para Negras/os (pretas/os e pardas/os); Reserva de vagas para Refugiadas/os e Portadoras/os de Visto Humanitário; Reserva de vagas para Indígenas aldeadas/dos nos países:

Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI)

Avenida Tancredo Neves, 6731 - Vila C, Parque Tecnológico Itaipu - Foz do Iguaçu - PR - CEP 85.867-900

E-mail: secretaria.ppgri@unila.edu.br Site: <https://portal.unila.edu.br/mestrado/ppgri> Telefone: +55 (45) 3529-2744



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Argentina; Brasil, Bolívia; Chile; Colômbia; Uruguai; Venezuela; Paraguai; Equador ou Peru; Reserva de vagas para transexuais, travestis, intersexuais e pessoas não-binárias

2.3.1 A/o candidata/o que queira concorrer as vagas dispostas no item 2.4, somente poderá optar por uma das modalidades de reserva de vaga.

2.4. As vagas do processo seletivo estão dispostas da seguinte forma:

Quadro Resumo das Vagas para o PPGRI	
Vagas de Ampla Concorrência	16 Vagas
Vagas Reservadas para Negros, pardos e PCD*	5 Vagas
Vagas Reservadas para ingresso de povos indígenas aldeados*	1 Vaga
Vagas Reservadas para transexuais, travestis, intersexuais e pessoas não-binárias	1 Vaga
Vagas reservadas para ingresso de estudantes sob motivações humanitárias, ingresso de refugiados, e portadores de visto humanitário*	1 Vaga

* Na hipótese de não haver candidatas/os aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

2.5 Em caso de uma linha de pesquisa não preencher todas as vagas a ela destinadas, as mesmas poderão ser preenchidas por candidatas/os aprovadas/os em outra linha de pesquisa.

2.6 Não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas.

2.7 O PPGRI poderá chamar os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas, conforme a disponibilidade de vagas.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1 Da Reserva de vagas para Negras/os (pretas/os e pardas/os) e pessoas com deficiência.

3.1.1 Considerando a Portaria Normativa do Ministério da Educação nº. 13 de 11 de maio de 2016, este programa assegura 4 (quatro) vagas às/aos candidatas/os negras/os, pardos e pessoas com deficiência neste Processo Seletivo.

3.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, a/o candidata/o deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção que deseja concorrer às vagas destinadas a candidatas/os negras/os (pretas/os ou pardas/os), autodeclarando-se negra/o de cor preta ou parda, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

3.1.3 Para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), a/o candidata/o deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção que deseja concorrer às vagas destinadas e apresentar laudo médico citando o tipo de deficiência, incluindo a respectiva Classificação Internacional de Doença (CID). Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes no art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.1.4 As/os candidatas/os que não assinalarem a opção referida nos subitens 3.1.2 e 3.1.3 passarão a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

3.1.5 As/os candidatas/os negras/os, pardas/os ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.1.6 As/os candidatas/os negras/os, pardos ou com deficiência aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatas/os negras/os.

3.1.7 Em caso de desistência de candidata/o negras/os, pardos ou com deficiência aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o parda/o e com deficiência subsequente.

3.1.8 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade da/o candidata/o, podendo esta/e responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da seleção pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto N. 83.936/1979.

3.1.9 Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, pardos ou com deficiência aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.1.10 O preenchimento das vagas destinadas às/aos candidatas/os negras/os negras/os, pardos ou com deficiência, será feito pela ordem decrescente da nota obtida, mediante lista de classificação específica.

3.1.11 As/os candidatas/os aprovadas/os no processo seletivo poderão ser convocadas/os a qualquer momento por edital específico para confirmar a autodeclaração realizada no ato de inscrição no processo seletivo.

3.1.12 A confirmação será realizada junto à Comissão de Verificação, a qual verificará a veracidade da autodeclaração.



3.1.13 As/os candidatas/os convocadas/os deverão comparecer, em data informada pelo PPGRI, à confirmação da autodeclaração munidas/os de documento oficial de identificação.

3.1.14 A Comissão de Verificação terá decisão final sobre a permanência das/os candidatas/os na concorrência às vagas reservadas para negras/os, sendo que a verificação da veracidade da autodeclaração considerará tão somente os aspectos fenotípicos da/o candidata/o.

3.1.15 A/o candidata/o que, por ocasião da convocação para confirmar a autodeclaração, não apresente documento oficial de identificação, bem como a/o que não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

3.1.16 As/os candidatas/os convocadas/os no edital do item 2.1.10 que não tenham a veracidade da autodeclaração confirmada pela Comissão de Verificação concorrerão somente as vagas de ampla concorrência.

3.1.17 O resultado referente à autodeclaração presencial será divulgado na página do PPGRI (<https://portal.unila.edu.br/mestrado/ppgri>), mediante edital específico.

3.1.18 Serão admitidos recursos relacionados ao resultado das autodeclarações presenciais, desde que devidamente fundamentados, enviados para o e-mail da secretaria do PPGRI (secretaria.ppgri@unila.edu.br), até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados da etapa.

3.1.19 Na classificação final, a/o candidata/o que se inscreveu na reserva de vagas para negras/os, poderá, se habilitada/o, figurar na lista específica das pessoas negras e/ou na lista dos aprovadas/os pela ampla concorrência, desde que tenha sua condição confirmada pela Comissão de Verificação.

3.1.20 As vagas destinadas à reserva para candidatas/os negras/os serão preenchidas pelos aprovados constantes na listagem específica de candidatas/os negras/os, ainda que sua nota final, seja menor do que a nota final da/o candidata/o da ampla concorrência.

3.1.21 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negras/os as/aos candidatas/os que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição deste processo seletivo simplificado.

3.2 Da Reserva de vagas para Refugiadas/os e Portadoras/os de Visto Humanitário

3.2.1 Em consonância com o disposto na lei 9.474/1997, em especial o previsto em seu Art. 44; na lei 13.445/2017, em especial seu Art. 2º, inciso X e o Decreto 9.199/2017 que a regulamenta; na lei 13.684/2018; a Resolução Normativa nº.97/2012 do Conselho Nacional de Imigração (CNIg); e a Resolução Normativa nº. 17/2013 do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), fica reservada 1 (uma) vaga para o ingresso de refugiadas/os, e portadoras/es de visto humanitário das vagas destinadas ao ingresso de estudantes de outras nacionalidades latino-americanas e caribenhas.

3.2.2 A/o candidata/o não pode ter a nacionalidade brasileira, ainda que binacional.

3.3 Das Reserva de vagas para Indígenas aldeadas/dos:

3.3.1 Considerando o Decreto 5.051/2004 e considerado a realidade das diversas nações e povos que compõem a América Latina e Caribe, levando em consideração em especial os países plurinacionais, reserva-se 1 (uma) das vagas ofertadas a para Indígenas Aldeados.

3.3.2 As/os candidatas/as deverão pertencer a povos indígenas e estarem aldeadas/os em território brasileiro ou em território de um dos seguintes países: Argentina; Bolívia; Chile; Colômbia; Uruguai; Venezuela; Paraguai; Equador e Peru.

3.3.3 Para concorrer às vagas reservadas, a/o candidata/o deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção que deseja concorrer às vagas destinadas para Indígenas aldeadas/dos e entregar a Declaração De Pertencimento Do Candidato com a Comunidade Indígena Assinado Pelas Lideranças

3.4 Da Reserva de vagas para transexuais, travestis, intersexuais e pessoas não-binárias

3.4.1 Considerando o Art. 5º da Constituição Federal, que estabelece a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza - estendendo-se aqui inclusive às diferenças quanto ao sexo, orientação sexual e identidade de gênero;

3.4.2 Considerando os princípios e legislação no que tange aos direitos humanos, celebrados em documentos e tratados internacionais, em especial a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (1966), o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), o Protocolo de São Salvador (1988), a Declaração da Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (Durban, 2001) e os Princípios de Yogyakarta (Yogyakarta, 2006);

3.4.3 Considerando os compromissos assumidos pelo Governo Federal no que concerne à implementação do Programa "Brasil sem Homofobia - Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLBT e de Promoção da Cidadania Homossexual" (2004), do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBT (2009) e do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH3 (2009);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

3.4.4 Considerando a Resolução nº 12, de 16/01/2015 da Secretaria de Direitos Humanos do Governo Federal, que estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais - nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização;

3.4.5 Considerando que o “Pacto Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura da Paz e dos Direitos Humanos”, iniciativa conjunta do Ministério da Educação e do Ministério da Justiça e Cidadania para a promoção da educação em direitos humanos no ensino superior

3.4.6 Considerando que pessoas travestis e transexuais são excluídas precocemente e preconceituosamente do convívio familiar e comunitário, e vivem à margem das principais políticas públicas - constituindo-se, desta maneira, em população suscetível à significativa vulnerabilidade social; , que a utilização do nome social e o respeito à identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais não se trata de privilégio, mas que constitui direito e legítima forma de reconhecimento como pessoa no que tange à garantia de sua dignidade;

3.4.7 Considerando que outras instituições de ensino superior, inclusive Universidades Federais, em diversas regiões do Brasil, já aprovaram e implementaram reserva de vagas para pessoas Transgêneras no ingresso de cursos de graduação e/ou pós-graduação;

3.4.8 Considerando a adoção a UNILA adotou através das Resolução Consun N° 11 De 19 De Agosto De 2016 e da Resolução CONSUN nº 18, de 19 de junho de 2017 políticas de equidade de gênero e voltadas para a comunidade trans, reserva-se 1 (uma) das vagas ofertadas para transexuais, travestis, intersexuais e pessoas não-binárias

3.4.9 Para concorrer às vagas reservadas, a/o candidata/o deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção que deseja concorrer às vagas destinadas a candidatas/os para transexuais, travestis, intersexuais e pessoas não-binárias, autodeclarando-se para transexuais, travestis, intersexuais e pessoas não-binárias

3.5 As(os) candidatas(os) às vagas reservadas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com as (os) demais candidatas (os) no que se refere a documentação, ao conteúdo das provas, às fases do processo seletivo, à avaliação e pesos das provas e aos critérios de aprovação, conforme estabelecido nesse edital

3.6 Na hipótese de não haver candidatas/os aprovadas/os em número suficiente para o preenchimento de uma das modalidades de reserva de vaga do item 2.4, as vagas remanescentes serão redistribuídas para outra modalidade de reservas de vagas.



3.7 Em caso de não preenchimento das vagas após redistribuição conforme o item 2.4, as vagas remanescentes serão redistribuídas para ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Relações Internacionais (PPGRI), para ingresso no primeiro semestre letivo de 2022, são gratuitas e devem ser realizadas conforme cronograma descrito Anexo I do presente edital de seleção.

4.2 O Processo Seletivo destina-se a candidatas/os que concluíram a Graduação em qualquer área de conhecimento.

4.3 As inscrições serão realizadas unicamente por via eletrônica através do SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-strict).

4.4 Sob hipótese alguma serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNILA.

4.5 Somente serão aceitas inscrições dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) do presente edital de seleção. Todos os documentos devem ser enviados no ato da inscrição. É de inteira responsabilidade da/o candidata/o certificar-se, antes de finalizar sua inscrição, de que a/o mesma/o atende integralmente o edital.

4.6 Ao término da inscrição, a/o candidata/o receberá um comprovante, com seu número de inscrição no processo, que valerá como confirmação de inscrição no processo seletivo.

4.7 O comprovante de inscrição online não assegura homologação automática da inscrição da/o candidata/o. A homologação da inscrição somente será feita após análise documental. Inscrições com documentos faltantes serão indeferidas.

4.8 O PPGRI aceitará somente uma inscrição por candidata/o.

4.8.1 Caso haja problemas com a inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a secretaria do PPGRI pelo e-mail secretaria.ppgri@unila.edu.br.

4.9 O PPGRI não se responsabiliza pelas inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o SIGAA da UNILA.

4.10 Dos documentos para a inscrição no processo seletivo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

4.10.1 Todos os documentos elencados no item 3.10 são necessários para a inscrição e podem ser apresentados em português ou em espanhol ou em inglês e deverão ser enviados em arquivo eletrônico, no formato PDF.

4.10.1.1 Documentos emitidos em outra língua, que não as mencionadas, deverão ser traduzidos e estar acompanhados de uma declaração de próprio punho do candidato garantindo a veracidade da tradução.

4.10.2 Formulário online de inscrição devidamente preenchido, indicando uma linha de pesquisa e duas/dois possíveis orientadoras/orientadores.

4.10.3 Projeto de pesquisa (formato A4, limite máximo de 10 páginas, fonte Arial 12, espaço 1,5 cm entre linhas, texto justificado), assim estruturado:

Título
1 Introdução
1.1 Problema;
1.2 Hipótese(s)
2 Justificativa
3 Objetivo Geral e Específicos
4 Metodologia
5 Fundamentação Teórica e Revisão de Literatura
6 Cronograma
7 Referências Bibliográficas e outras fontes

4.10.3.1 Serão considerados, para efeito de limite máximo de páginas do projeto de pesquisa, o texto a partir do “Item 1 Introdução” até a última “Referência Bibliográfica e Outras Fontes”. Textos fora desses limites serão desconsiderados.

4.10.3.2 Projetos que extrapolem o limite de páginas acima estabelecido, terão indeferimento automático da sua inscrição.

4.10.3.3 O projeto deve ser enviado sem identificação da/o autora/autor, pois a avaliação será no sistema *blind review* (avaliação cega).

4.10.3.4 As/os candidatas/os que enviarem projetos com identificação terão indeferimento automático da sua inscrição.

4.10.4 Currículo Lattes (obrigatório para candidatas/os residentes no Brasil) ou Curriculum Vitae (para candidatas/os não residentes no Brasil e que não optarem pelo cadastro na Plataforma Lattes).

4.10.5 Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, ou certificado de possível conclusão de curso emitido pela instituição de ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

4.10.5.1 Em caso de candidata/o aprovada/o que apresentou certificado de possível conclusão de curso, a/o mesma/o deverá apresentar o diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação no ato da matrícula.

4.10.6 A/o candidata/o interessada/o e elegível para as vagas de acesso afirmativo, deverá assinalar esta condição no sistema online de inscrições no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNILA, assim como deverá anexar, no formulário de inscrição, a modalidade de prioridade em que se insere e anexar um dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.10.6.1 Para candidatas/os negras/os (pretas/os ou pardas/os): Autodeclaração Civil (Anexo III);

4.10.6.2 Para candidatas/os PcDs: Laudo médico citando o tipo de deficiência, incluindo o respectivo CID, quando aplicável.

4.10.6.3 Para candidatas/os indígenas: Autodeclaração Civil (Anexo III) e Declaração de Pertencimento da/o candidata/o com a Comunidade Indígena assinado pelas Lideranças (Anexo IV).

4.10.6.3.1 A Declaração de Pertencimento deverá ser acompanhada de cópia dos documentos das lideranças;

4.10.6.4 Portadoras/es de visto humanitário ou do status de solicitante de refugiada/o reconhecido no Brasil: Autodeclaração Civil (Anexo III) e Documento que comprove sua situação legal no Brasil.

4.10.6.4.1 Servem como documentos comprobatórios: Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE) ou Protocolo emitido pela Polícia Federal, onde conste a informação da situação migratória no Brasil e esteja dentro do prazo de validade ou Protocolo de Refúgio, de acordo com a Resolução Normativa CONARE Nº 18 DE 30/04/2014 no caso de solicitante de refúgio ou pedido do Visto ou Protocolo de pedido de visto, no caso de solicitante de visto humanitário.

4.10.7 Os documentos comprobatórios originais serão obrigatoriamente verificados no ato da matrícula dos selecionados.

4.11 A/o candidata/o é a/o única/o responsável pelas informações prestadas, respondendo, inclusive, por eventuais equívocos.

4.11.1 A inscrição que estiver em desacordo com este Edital implicará no indeferimento da solicitação.

4.12 O PPGRi utilizará do site do Programa (<https://portal.unila.edu.br/mestrado/ppgri>) como o principal meio de comunicação.



5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo do Mestrado em Relações Internacionais da UNILA constará de três fases, sendo todas as fases eliminatórias e classificatórias.

5.2 Primeira Fase: Análise do Projeto de Pesquisa

5.2.1 Cada projeto de pesquisa será avaliado por duas/dois professoras/es do PPGRI. A avaliação é cega (*blind review*): o nome da/o candidata/o não é identificado.

5.2.2 Serão automaticamente eliminadas as candidaturas que obtiverem nota média inferior a 7 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), podendo haver nota fracionada.

5.2.3 O resultado será divulgado em ordem crescente do número de inscrição.

5.2.4 Os critérios dessa fase encontram-se no Anexo VI.

5.3 Segunda Fase: Prova Escrita Online.

5.3.1 A segunda etapa do processo de seleção do mestrado consistirá de uma prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, cujo conteúdo estará relacionado aos tópicos listados no Anexo V.

5.3.2 A prova será discursiva e versará sobre temas que permitam avaliar o conhecimento, a qualidade da redação, de articulação e de análise interpretativa da/o candidata/o, bem como sua atualização em relação aos conteúdos, a critério da Comissão de Seleção.

5.3.3 Cada prova será avaliada às cegas (*blind review*) - o nome da/o candidata/o não é identificado - por duas/dois professoras/es do PPGRI.

5.3.4 Serão consideradas aprovadas/os para a terceira etapa aquelas/es que obtiverem nota média igual ou superior a 7,0 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), podendo haver nota fracionada.

5.3.5 O resultado será divulgado em ordem crescente do número de inscrição.

5.3.6 Os critérios e pesos dessa fase encontram-se no Anexo VII.

5.3.7 Sobre a realização da prova escrita:

5.3.7.1 A prova será realizada virtualmente através do sistema "Inscreva" da UNILA, de acordo com o cronograma (Anexo I) do presente edital de seleção, das 14hs às 18hs (horário de Brasília);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

5.3.7.2 O link para realização da prova será enviado, segundo cronograma do edital, apenas aos/às candidatos/as aprovados/as na Primeira Fase;

5.3.7.3 O PPGRI recomenda, por um lado, a inserção da terminação de e-mail @unila.edu.br na lista segura de remetentes de e-mails e, por outro lado, a checagem da Caixa de Entrada, Caixa de Spam e Filtros de e-mails. Além disso, o PPGRI não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail com o link para a realização da prova.

5.3.7.4 A/o candidata/o, ao receber o link para a prova escrita, deverá realizar, dentro do prazo estabelecido neste edital, a inscrição no Sistema Inscreva da UNILA.

5.3.7.5 A partir das 14hrs (horário de Brasília) do dia indicado no cronograma do presente edital para a segunda etapa de seleção, será permitido a/ao candidata/o acessar o Sistema Inscreva para a realização da prova escrita.

5.3.7.6 Após a entrada no Sistema Inscreva, constarão as questões que a/o candidata/o deverá obrigatoriamente responder em um documento separado para posterior *upload* no próprio Sistema Inscreva.

5.3.7.7 A/o candidata/o fará o *upload* de um único documento, em formato PDF, contendo as respostas às questões da prova escrita. Cada resposta deve conter a indicação da questão correspondente. No arquivo enviado não deve conter nenhuma identificação do candidato, sob pena de desclassificação do processo.

5.3.7.8 Às 18hrs (horário de Brasília) do dia indicado no cronograma do presente edital para a realização da segunda etapa de seleção, o Sistema Inscreva será encerrado. Portanto, esse é o horário limite para o *upload*, por parte da/o candidata/o, do documento em PDF constando as suas respostas às questões da prova escrita.

5.3.7.9 O PPGRI não se responsabiliza pelas respostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência do documento em PDF da prova escrita para o Sistema Inscreva da UNILA.

5.3.7.9.1 Nestas situações, a/o solicitante deve entrar imediatamente em contato com a Secretária do PPGRI através do e-mail (secretaria.ppgri@unila.edu.br) enviando a prova em formato .pdf para o PPGRI, até as 18hs (horário de Brasília).

5.4 Terceira Fase: Entrevista Online e Avaliação do Currículo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

5.4.1 Serão convocadas/os para a entrevista as/os primeiras/os quarenta candidatas/os classificadas/os, considerando a média da soma das notas da Primeira e Segunda Fase.

5.4.1.1 Em caso de empate na avaliação das/os candidatas/os, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Maior nota no projeto de pesquisa;
- Maior nota na prova escrita.
- Persistindo o empate, será melhor classificada/o a/o candidata/o de maior idade.

5.4.2 A entrevista será realizada pela Banca de Seleção do processo seletivo com as/os candidatas/os aprovadas/os na segunda fase para arguição exclusivamente na modalidade videoconferência por meio da plataforma RNP. Será encaminhado um manual de acesso à plataforma.

5.4.2.1 Em casos excepcionais a entrevista poderá ser realizada apenas com voz, sem prejuízos para avaliação.

5.4.3 Os critérios e pesos dessa fase encontram-se no Anexo VIII.

5.4.4 Todas/os as/os candidatas/os selecionadas/os para a entrevista a distância deverão confirmar previamente sua participação pelo correio eletrônico secretaria.ppgri@unila.edu.br dentro do prazo estabelecido no cronograma do presente edital.

5.4.4.1 Caso alguma/algum candidata/o selecionada/o deixe de confirmar sua participação na entrevista, a/o mesma/o será eliminada/o do processo seletivo, e o PPGRI convocará as/os candidatas/os da lista de espera em ordem de classificação

5.4.5 Será atribuída nota zero para a/o candidata/o que não participar da videoconferência.

5.4.6 Serão consideradas aprovadas/os nessa etapa aquelas/es que obtiverem nota média igual ou superior a 7,0 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), podendo haver nota fracionada

5.4.7 As entrevistas terão duração máxima de 20 (vinte) minutos

5.4.8 O resultado será divulgado em ordem crescente do número de inscrição.

6. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

6.1 O Exame de Proficiência não faz parte do Processo Seletivo, porém é etapa obrigatória para a conclusão do curso conforme regulamento do programa.

6.2 A Proficiência em Língua Estrangeira é regulamentada pelas normas internas da UNILA e pelo Regimento Interno do PPGRI.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 Os resultados de cada fase da seleção serão divulgados na página eletrônica do PPGRI-UNILA (<https://portal.unila.edu.br/mestrado/ppgri>), aba Processo Seletivo, e posteriormente o resultado final do Processo Seletivo no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (<https://documentos.unila.edu.br/boletim>).

7.2 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado conforme cronograma.

7.3 O resultado e a classificação final do processo seletivo serão resultantes da média das notas atribuídas pela comissão em todas as fases do processo seletivo. As notas somente serão divulgadas na última etapa do Processo Seletivo.

7.3.1 Em caso de empate na avaliação das/os candidatas/os, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Maior nota no projeto de pesquisa;
- Maior nota na prova escrita;
- Maior nota na arguição oral;
- Persistindo o empate, será melhor classificada/o a/o candidata/o de maior idade.

8. DA MATRÍCULA

8.1 As/os candidatas/os aprovadas/os no processo seletivo serão convocadas/os pela Secretaria do PPGRI para realização das matrículas.

8.2 Para efetivação da matrícula, as/os candidatas/os selecionadas/os dentro do número de vagas, deverão entregar os seguintes documentos Secretaria do PPGRI:

8.2.1 Original e cópia da Cédula de identidade, ou do passaporte, ou do Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM.

8.2.2 Original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (exclusivo para brasileiros).

8.2.3 Original e cópia da Certidão de nascimento, ou da certidão de casamento.

8.2.4 Certidão de Quitação Eleitoral (exclusivo para brasileiras/os).

8.2.5 Certificado de Alistamento Militar (exclusivo para brasileiros).



8.2.6 Original e cópia do Diploma de Conclusão de Curso Superior.

8.2.7 Original e cópia do Histórico Escolar da Graduação.

8.2.8 Para as/os candidatas/os aprovadas/os nas vagas de ação afirmativa, a declaração emitida de acordo com o Anexo II.

8.3 Caso as/os candidatas/os aprovadas/os não se apresentem para a matrícula ou caso os documentos obrigatórios não sejam apresentados, a/o mesma/o será desclassificada/o e o PPGRI convocará as/os candidatas/os da lista de espera em ordem de classificação.

9. DAS BOLSAS DE ESTUDO

9.1 O ingresso na pós-graduação em Relações Internacionais não implica o direito a recebimento de bolsa de estudo ou benefícios.

9.2 O recebimento de bolsas e benefícios também dependerá da oferta e disponibilidade orçamentária das agências e órgãos de fomento.

10. DOS RECURSOS

10.1 Haverá quatro momentos em que a/o candidata/o poderá interpor recursos, conforme estabelecido no cronograma do edital do processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais.

10.2 Em todos os casos de interposição de recursos, a/o candidata/o deverá encaminhar, para o e-mail da Secretaria do PPGRI (secretaria.ppgri@unila.edu.br), a interpelação por escrito, em formato PDF, utilizando-se do formulário do Anexo IX, conforme cronograma do Anexo II.

10.3 Os recursos serão apresentados à Comissão de Seleção do PPGRI conforme os seguintes procedimentos:

10.3.1 Apresentação do documento formal, assinado pela/o requerente, conforme Anexo IX;

10.3.2 Estar redigido de forma clara e precisa, chamando a atenção para os pontos que julgue descumprir esse edital de seleção;

10.3.3 Conter uma justificativa fundamentada do motivo do recurso;

10.3.4 Constar nome, número da Carteira de Identidade ou passaporte (para estrangeiros) e data.

10.4 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

10.5 O resultado do(s) recurso(s) será(ão) disponibilizado(s) aos candidatos via e-mail.

11 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1 A Comissão de Seleção será formada pelas/os professoras/es do PPGRI e será divulgada através de portaria institucional, publicada no boletim de serviço da UNILA e disponibilizada na página do PPGRI-UNILA, junto aos demais documentos referentes ao processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As atividades de ensino e pesquisa e extensão do PPGRI-UNILA podem ser desenvolvidas tanto em português quanto em espanhol.

12.2 As atividades de ensino, pesquisa e extensão do PPGRI-UNILA podem ser desenvolvidas nos períodos da manhã, tarde e noite.

12.3 As atividades de ensino e pesquisa e extensão do PPGRI-UNILA podem ser desenvolvidas em formato remoto, em caráter excepcional, enquanto perdurar o cenário de suspensão das atividades presenciais na UNILA em decorrência do cenário epidemiológico da Covid-19

12.4 A inscrição da/o candidato/a implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

12.5 A elaboração e a execução deste Edital em todas as suas etapas são de competência do PPGRI e da comissão de seleção instituída para esta finalidade.

12.6 Os casos omissos serão analisados pela comissão de seleção do PPGRI-UNILA em conjunto com a Coordenação do Programa e as instâncias universitárias pertinentes.

12.7 Caso haja possíveis divergências de interpretação entre as diferentes traduções do presente edital, a comissão de seleção irá se basear no edital em língua portuguesa para as suas devidas deliberações.

Lucas Ribeiro Mesquita
Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais



Emitido em 29/06/2021

EDITAL Nº 2/2021 - null

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/07/2021 16:55)

LUCAS RIBEIRO MESQUITA
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PPGRI (10.01.06.02.04.06)
Matrícula: 2144098

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:
2, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/07/2021** e o código de verificação: **92c2c22347**